



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETÔNICO Nº 38/2020

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

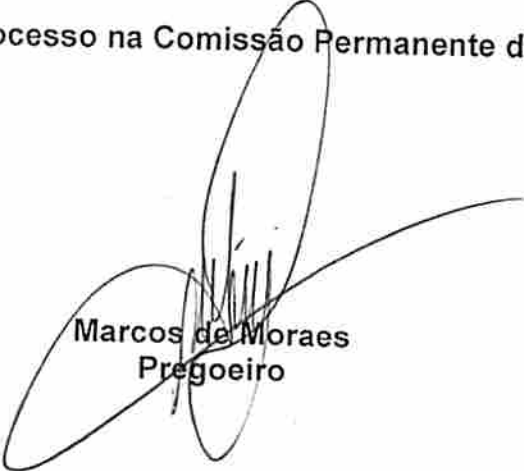
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

INTERESSADO: SECRETARIAS: Saúde

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de agosto de 2020.


Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

002

Ofício nº 325/2020

Bandeirantes, 20 de Agosto de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um Processo tendo em vista a Aquisição de 02 Veículos Básicos, oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Estado do Paraná, ao qual o município foi contemplado conforme Resolução SESA nº596/2020, e Memo nºSCAPS/32/2020, que seguem em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo

Secretária da Saúde

PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

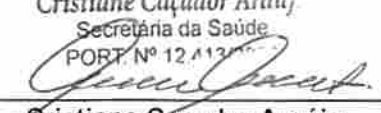
003

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição de 02 Veículos Básicos, oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, onde os mesmos serão disponibilizados aos serviços complementares as Unidades de Saúde do município, proporcionando agilidade e eficácia na realização dos trabalhos, otimizando portanto a assistência voltada a população.

Bandeirantes, 20 de Agosto de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.113


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

004

Bandeirantes, 20 de Agosto de 2020.

DESCRIPTIVO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS BÁSICOS, ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1 CÓDIGO CATMAT 150682	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.	02	R\$50.693,47
VALOR TOTAL R\$101.386,94			


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Memo n.º SCAPS/32/2020

Cornélio Procópio, 30 de abril de 2020

Da: 18ª Regional de Saúde /SCAPS
Para: Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes
A/C Cristiane Caçador Araújo

005

Prezada Senhora

Considerando a Resolução SESA 596/2020 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2020

Informamos que o município de Bandeirantes foi contemplado com Recurso Financeiro no valor de R\$ 70.000,00 para aquisição de dois veículos Básicos.

Solicitamos que seja enviada até o dia 08 de maio, para a 18ª Regional de Saúde aos cuidados de Luiz Rogério Arantes a documentação solicitada no Check-List em anexo para que as mesmas sejam anexadas no processo de adesão.

Enfatizamos que só será autorizado o repasse do referido incentivo financeiro de investimento após a análise e aprovação pela SESA, da documentação enviada pelo Gestor Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Rogério Gonçalves Arantes
Técnico Administrativo SCAPS 18ª RS

Cornélio Nogueira Neto
Chefe SCAPS 18ª Regional de Saúde

Cláudio Cordeiro da Silva Filho
Diretor 18ª Regional de Saúde

1 Aos dias 07 de maio de 2020, iniciando as 17:00 horas, foi realizado no Auditório
2 do SAAE, a reunião de número 260 do Conselho Municipal de Saúde de
3 Bandeirantes, onde estiveram presentes os conselheiros: Moacyr da Silva,
4 Mercy Matilde Fabri, Andrea Aparecida de Andrade, Richard Damasceno de
5 Araujo, Cristiane Caçador Araújo, Valéria Fernandes de Moraes, Valdir de Melo
6 Machado, Marcelo Timóteo de Moraes, Vicente Paula de Almeida, Renata
7 Chaves, Carla Caroline Zanatta, Fábio Rodrigues, Luiz Gustavo dos Santos,
8 Marcela Aparecida Santos, Luciane Terezinha Ruy e César Augusto de Oliveira
9 e o convidado Reinaldo Marqui. O presidente deu início a reunião, explicando a
10 necessidade da antecipação da reunião ordinária para a apreciação de assuntos
11 urgentes, elogiou o empenho da Secretária de Saúde Cristiane e o Coordenador
12 da Vigilância, Reinaldo pelo trabalho realizado no enfrentamento da Covid19. O
13 Secretário Richard leu a ata de número 259, após aberto espaço para
14 questionamentos, onde o conselheiro Richard mencionou a necessidade de
15 registro em ata da votação realizada via Whatsapp, que perante a data a qual
16 realizada será realizada nesta presente ata, não havendo mais questionamento,
17 foi aberta votação, sendo aprovada por unanimidade. O presidente passou a
18 palavra para a Secretária de Saúde, Cristiane para a apresentação do Relatório
19 da Execução Orçamentária 2019, que iniciou dizendo que no Portal
20 Transparência no site da Prefeitura, já existe um item denominado Covid19, que
21 neste estão todos os gastos realizados para o enfrentamento da pandemia.
22 Sobre a apresentação do relatório, explicou que o Senhor Eustáquio, Secretário
23 da Fazenda, não está presente na reunião devido pertencer ao grupo de risco, e
24 não está participando de reuniões, a contadora Jaciani, também não está
25 presente para apresentação do relatório, mas colocou-se à disposição para
26 envio de dúvidas e questionamentos por escrito a ela, que será respondido em
27 próxima reunião. Cristiane expôs que não se sente à vontade de apresentar o
28 relatório, pois este há muitas questões técnicas que fogem de seu entendimento,
29 sendo assim não irá conseguir esclarecer possíveis questionamentos, colocando
30 ao Conselho, que se ainda restam dúvidas e questionamentos sobre o relatório,
31 que este poderia ser votado em uma próxima reunião com presença do
32 Financeiro da prefeitura para apresentação do relatório. O presidente Marcelo
33 diz que o relatório foi enviado aos conselheiros para análise e se resta alguma

A

34 dúvida pelos conselheiros seria melhor que votação ocorresse após a
35 apresentação pelo Financeiro, a conselheira Luciane diz que está apta para votar
36 o relatório, o presidente abriu votação, para que a aprovação do relatório fosse
37 realizado nesta data ou para uma próxima reunião com a presença e
38 apresentação da contadora e do Secretário de Fazenda, sendo 9 votos
39 favoráveis e 5 votos contrários, sendo assim presidente abriu então a votação
40 para a aprovação do Relatório de 2019, sendo 9 votos favoráveis e 5 votos
41 contrários, assim o Relatório de Execução Orçamentária 2019 foi aprovado, o
42 conselheiro Valdir pediu que fosse registrado em ata, que seu voto foi contrário
43 à aprovação. O presidente passou para o próximo item da pauta, a aquisição de
44 veículos sanitários. Cristiane comunicou para ciência do Conselho que o
45 município de Bandeirantes foi contemplado pela Resolução 596/2020, com dois
46 de veículos no valor de R\$35.000.00 cada, totalizando o valor de R\$ 70.000.00,
47 e que algumas horas antes da reunião, o município foi contemplado em mais
48 quatro itens, porém a documentação ainda não está em mãos, sendo pela
49 Resolução 631/2020 um Kit imobiliário para Unidade Básica no valor
50 R\$50.000.00, pela Resolução 644/2020 uma ambulância tipo B no valor de R\$
51 230.000.00, pela Resolução 645/2020 um Ultrassom tipo1 no valor de
52 R\$230.000.00 e pela Resolução 647/2020 um Aparelho de Raio-X no valor de
53 R\$130.000.00. Passando assim para o próximo assunto, o credenciamento
54 como Unidade Básica a clínica da UENP, Cristiane explica a necessidade do
55 credenciamento para melhor avaliação de indicadores e também no CNES
56 (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) após leu o ofício 168/2020,
57 dando ciência ao Conselho Municipal de Saúde o credenciamento da Clínica
58 UENP como Unidade Básica. O conselheiro Richard questionou, se a Clínica da
59 UENP funcionará como Unidade Básica somente no período da pandemia, e se
60 após continuará atendendo a população da área. Cristiane respondeu que ainda
61 não há um projeto, porém seria interesse manter esse serviço e que futuramente
62 será estudada esta possibilidade. Passando para o próximo assunto da pauta,
63 Plano de Aplicação de Recursos de Custeio da Vigilância Sanitária, o
64 coordenador da Vigilância Reinaldo iniciou a apresentação do Plano,
65 demonstrando como serão gastos com a Vigilância, como a compra de
66 uniformes, uma moto, computadores, equipamentos necessários para uso do

67 serviço de Vigilância e cursos de qualificação. O conselheiro Gustavo questionou
68 se esta lista para compra está fechada ou pode ter algum acréscimo, Reinaldo
69 disse que não pode acrescentar mais nenhum item, o presidente abriu votação
70 para a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos de Custeio da Vigilância
71 Sanitária, sendo aprovado por unanimidade. No dia 17 de Abril de 2020, foi
72 realizada a votação via Whatsapp devido a pandemia, para a contra partida da
73 Prefeitura para remuneração da médica Dra. Fernanda Takeshita pelo Projeto
74 Mais Médicos do Ministério da Saúde, nos valores de Aluguel: R\$1.500.00 e
75 Alimentação R\$770.00, totalizando o valor de R\$2.270.00, sendo 14 votos a
76 favor e 1 abstenção. Por fim, o presidente encerra a reunião, sem nada mais a
77 tratar, eu Tássia Hamamoto, lavro a presente ata, que segue em anexo assinada
78 por todos os presentes conforme lista de presença.

RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020

Habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331.2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, habilitados a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovação a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2020.


Carlos Alberto Gehrin Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Astorga	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
Atalaia	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Balsa Nova	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Bandeirantes	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Barbosa Ferraz	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Barbosa Ferraz	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Barra do Jacaré	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Barracão	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Bela Vista do Paraíso	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Bituruna	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Boa Esperança	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Boa Ventura de São Roque	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Boa Vista da Aparecida	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Braganey	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cambe	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campina da Lagoa	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Campina do Simão	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campina Grande do Sul	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Campo Largo	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Magro	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Magro	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
Campo Mourão	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Campo Mourão	VEÍCULO BÁSICO	5	175.000,00
Candi	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
Candi	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
Cantagalo	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
Capitânia	VANS TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

Pera

Prefeitura de Bandeirantes Pr.



Seu Fiat Uno é o ATTRACTIVE 1.0 com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA.

PAGAMENTO MEU CARRÃO
PREÇO INICIAL
POR
PREÇO

R\$ 45.890,00

- R\$ 790,00

R\$ 46.680,00

012

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

R. Dep. Bungeiro Lucio Maranhão
Centro - CEP 84430-000

I. Santo Antônio - Paraná

PAGAMENTO À VISTA

R\$ 46.680,00

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 790,00

VERSÃO ATTRACTIVE | MOTOR 1.0 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2021 | PREÇO R\$ 45.890,00

ITENS DE SÉRIE

- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Banco traseiro bi-partido
- Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Brake Light e ESS (Simulação de frenagem de emergência)
- Chave desmodulada com Fiat code 2ª geração
- Check luzes e portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-choque lateral passageiro
- Faróis com máscara negra
- Follow me home
- Gancho universal para fixação externa cunha (ISOEX)
- Grade dianteira texturizada
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Painel auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Motor Fly 1.0 8V Flys
- Painéis da porta integrais revestidos parcialmente em tecido
- Quadro de instrumentos iluminado com contadores, Welcome Moving e Computador de bordo (trip A)
- Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais
- Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga
- Rodas de aço estampada 5.5 x 14" com calotas integrais - Pneu "verde" 175/65 R14 de alta aderência e durabilidade
- Tomada 12V
- Travas elétricas - Trava automática das portas a 20 km/h
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiestragamento
- Vidro antirreflexo

Validade 30 dias

Cornélio Procopio, 25 de agosto de 2020

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A/C: Sra. Fernanda Silveira

Departamento de Compras

CM. 875.20

Empresa Licitante: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI. Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP - Telefone: 11 2478-2818 / E-mail: manupa@manupa.com.br / operacional@manupa.com.br CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115 Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01- 02 (DUAS) UNIDADES - VEÍCULO TIPO HATCH - MARCA/MODELO: RENAULT SANDERO ZEN 1.0 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Veículo automotor novo de fabricação nacional com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, devendo ter no mínimo os seguintes: ano/modelo 2020/2020, veículo 0 km, motorização mínima de 1.0 cc com potência mínima de 75cv gasolina e 80cv etanol/biocombustível, air bag duplo frontal e freios ABS - Garantia mínima de 01 ano sem limites de quilometragem, 05 marchas a frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricos das portas e porta malas e espelhos retrovisores externos elétricos, capacidade tanque combustível mínima de 50 litros, capacidade do porta malas de 300 litros. Com todos os itens de segurança que determina o código Nacional de Trânsito.	2	R\$ 57.690,00	R\$ 115.380,00

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0830-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Desportiva Glória 15, nº 101
Saco de Leite - Curitiba - PR
CEP 81207-140

Rua Celso Passos da Matta, 530
Centro do Comércio - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida B. B. 144, 144 - 1475
Jardim E. Marinho - SP
CEP 06078-000

Avenida Rondonia 16, Barra de Maricunga 157 - sl 204, 15A
Barra de Maricunga - MT
CEP 78008-000



Valor Total: R\$ 115.380,00 (Cento e quinze mil, trezentos e oitenta reais)

Prazo de entrega: Em até 60 dias.

Garantia: um ano, conforme fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 dias.

São Paulo, 14 de agosto de 2020.


Manupa Com. Equipamentos e Ferramentas Ltda.
CNPJ 03.093.776/001-91 Manuella Jacob - Diretora

03.093.776/0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –
SALA 2705
Barra Funda CEP 42.701-420
São Paulo - SP

Matriz

9 Av. Marques de São Vicente 1619 – sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0839-4003
✉ operacional@manupa.com.br
☎ 011 2478-2815
🌐 manupa.com.br

Filiais

9 Avenida Bernardo Manuel 10.890 – L113
Siondubans - Fortaleza - CE
CEP 80201-740
9 Rua João Pessoa de Melo, 530
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 91628-179

9 Avenida Itália, 204 - sl 01
Aspiral - Manaus - AM
CEP 69078-100

9 Avenida Héitoritor Ruteiro de Almeida 157 - sl 204, br A
Rio - Curitiba - PR
CEP 81139-000

Relatório de Cotação: aquisição de veículos

Pesquisa realizada entre 20/08/2020 13:21:27 e 20/08/2020 13:25:43

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) VEÍCULO DKM	44	2 Unidades	47710,42	R\$ 95.420,84

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	NºPregão:422020 UASG:987979	14/08/2020	R\$ 44.230,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	NºPregão:502020 UASG:989915	13/08/2020	R\$ 49.000,00
3	CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA/PB	NºPregão:12020 UASG:928098	07/08/2020	R\$ 52.450,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO	NºPregão:32020 UASG:981951	03/08/2020	R\$ 48.570,00
5	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	NºPregão:462020 UASG:987913	28/07/2020	R\$ 50.900,00
6	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Anquemes	NºPregão:732020 UASG:450522	27/07/2020	R\$ 46.150,00
7	MUNICÍPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:552020 UASG:987823	20/07/2020	R\$ 46.050,00
8	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE - BA	NºPregão:12020 UASG:453298	16/07/2020	R\$ 44.250,00
9	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE - BA	NºPregão:12020 UASG:453298	16/07/2020	R\$ 44.250,00
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR	NºPregão:182020 UASG:987689	15/07/2020	R\$ 47.000,00
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA	NºPregão:82020 UASG:989945	07/07/2020	R\$ 46.850,00
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA DE NAZARE	NºPregão:82020 UASG:456127	04/06/2020	R\$ 50.000,00
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO	NºPregão:12020 UASG:980711	19/05/2020	R\$ 47.745,84

Valor Unitário

R\$
47.495,84

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MUNICÍPIO DE GANDU / (4) GABINETE DO PREFEITO	NºLicitação:820107	30/06/2020	R\$ 50.500,00
---	---	--------------------	------------	---------------

Valor Unitário

R\$
50.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 47.710,42

ITEM

PREÇOS

QUANTIDADE

UNITÁRIO

015

TOTAL

Valor Global:

R\$ 95.420,84

Valor do item em relação ao total

1) VEÍCULO 0KM



VQ

Quantidade de preços por item

40

20

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO 0KM

R\$ 47.710,42

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CADERÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIGCOMBUSTÍVEL L (ALCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MINIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS, MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTI FLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA, O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 44.230,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Data: 14/08/2020 08:30

Objeto: Aquisição de Veículos Básicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: AUTOMÓVEL - VEÍCULOS BÁSICOS: veículos para transporte sanitário: domiciliar das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Veículos Novos, 0 (zero) Km, com as seguintes características: Capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista. Modelo: Ano/Modelo 2020, Motor Mínimo 1.0 - Potência mínima de 65 CV. Câmbio Manual de 5 velocidades. Combustível Flex (gasolina/etanol). Tanque de combustível capacidade mínima de 45 litros. Rodas de ferro aro 13 ou 14 + Pneus compatíveis com o aro. Cor Branca. Direção hidráulica ou elétrica. Fabricação Nacional. Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor ou freios ABS Mínimo. Air bag duplo (motorista e passageiro). Iluminação interna. Indicador de nível de combustível e temperatura da água. Limpador dos vidros dianteiros, Para-brisa, Vidros laterais e traseiros com isolante térmico conforme exigências da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN. Porta-Luvas, Retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico. Alça de segurança no teto. Cintos de segurança laterais de 3 pts. Apoios de cabeça nos bancos com regulagem de altura. Ar condicionado, e demais de Termo de Referência.

Identificação: 17º Pregão 49/2020 / UASG 687979

Lote/Item: 1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

77.396.810/0001-33

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

R\$ 43.250,00

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

59.104.422/0024-46 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

R\$ 45.200,00

* VENCEDOR *

Marca: Volkswagen

Fabricante: Volkswagen

Modelo: GOL 1.0

Descrição: Descrivivo Gol MPI 1.0 4 portas 2020/2021 Desempenho Aceleração de 0 a 100 km/h 13,4s (g) / 13,1s (e) Velocidade máxima 166 km/h (g) / 167 km/h (e) Motor Cilindrada 999 cm³ Potência líquida máxima 75cv (g) / 84cv (e) - 6 250 rpm Torque líquido máximo 9,75kgm (g) / 10,4kgm (e) - 3.000 rpm Freios Dianteiros disco ventilado Traseiro tambor Principais dimensões Comprimento 3.892 Distância entre eixos 2.457 Largura (sem/ com espelho retrovisor) 1.656 / 1.893 Altura 1.475 Pesos Em ordem de marcha 1.001 kg Carga útil máxima 494 kg Compartimento de carga Compartimento de carga 285 l Direção Direção hidráulica Transmissão Transmissão manual de 5 velocidades Rodas e pneus Rodas 5x14 Pneus 185/65 R14 Reservatório de combustível Reservatório de combustível 55 Número máximo de passageiros 5

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SP

Lauralé

AV CARLOS PEDRO DA SILVA, 10000

(11) 4347-4892

21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 49.000,00

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo: HB20 SENSI

Descrição: Veículo de passeio novo (zero quilômetro), motorização 1.0, número de ocupantes mínimo de 05 (cinco) pessoas (01 motorista e 04 passageiros), sistemas de freios com ABS, sistema de som, travamento eletrônico das portas, vidros elétricos, Retrovisos, mínimo 75 cv, Pintura na cor branca, para-choques na mesma cor, Bicombiustível (etanol/gasolina), Ano 2020, modelo 2021, 04 (quatro) portas, Ar condicionado, Direção hidráulica, Retrovisores externos e internos, Limpador, lavador de para-brisas, rodas de aço mínimo 14, 05 pneus (novos), Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Mínimo de 36 meses ou 90.000 km de garantia. OFERTA EMISSA PELO FABRICANTE DE QUE A PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Cascavel

AVENIDA BRASIL, 1160

(46) 3670-3300

83.706.788/0001-83 FLORISA VEICULOS LTDA

R\$ 49.990,00

Marca: Ford

Fabricante: Ford

Modelo: Ka Hatch

Descrição: Veículo de passeio novo (zero quilômetro), motorização 1.0, número de ocupantes mínimo de 05 (cinco) pessoas (01 motorista e 04 passageiros), sistemas de freios com ABS, sistema de som, travamento eletrônico das portas, vidros dianteiros elétricos, mínimo 75 cv, Pintura na cor branca, para-choques na mesma cor, Bicombiustível (etanol/gasolina), Ano 2020, modelo 2021, 04 (quatro) portas, Ar condicionado, Direção hidráulica, Retrovisores externos e internos, Limpador, lavador de para-brisas, rodas de aço mínimo 14, 05 pneus (novos), Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. Mínimo de 36 meses ou 90.000 km de garantia.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Tubarão

R JOSE ALBERTO NUNES, 443

Luciano Menezes

(48) 3621-0111

florisa@fordflorma.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 62.450,00

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA/PB

Data: 07/09/2020 18:46

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio, para atender a demanda da Câmara Municipal de Solânea/PB, conforme especificações do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ALCOOL GASOLINA, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN

Identificação: N°Pregão 12020 - UASG 928098

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.791.659/0001-15 CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

R\$ 49.000,00

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FORD

Fabricante: FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL

Modelo: FORD KA SE 1.0

Descrição: VEÍCULO 0 KM FORD KA SE 1.0 HATCH FLEX, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, MOTOR 1.0 LITROS COM POTÊNCIA DE 85CV(A) E 80CV(G), CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 À RE, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL ALCOOL - GASOLINA, COR SÓLIDA NA COR A COMBINAR COM A ADMINISTRAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 257 LITROS, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), 04 TAPETES DE BORRACHA, ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS, CHAVE CANIVETE, FREIOS A BS COM EBD, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESSOS, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGEM DE VELOCIDADE E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA NO PAINEL, MAÇANETAS E ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, POSSUI RÁDIO AM / FM / USB / BLUETOOTH, RODA PADRÃO ARO 14, PNEU 175/65, COM CALOTA INTEGRADA, CINTOS DE SEGURANÇA, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 3 ANOS OFERTADO PELO FABRICANTE, PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 05 DIAS, PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Endereço:

R. CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 332

03-935 926/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA

R\$ 59.900,00

Marca: ONIX

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: 2020

Descrição: ONIX 1.0 CHEVROLET VEÍCULO DO TIPO HATCH FLEX, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, MOTOR 1.0 LITROS COM POTÊNCIA DE 80CV(A) E 78CV(G), CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 À RE, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL ALCOOL - GASOLINA, E DEMAIS ITENS DO EDITAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV. RUY BARBOSA, 910	Edmar Spindelly Albuquerque de Almeida	81 3301 8775	spindelly@pedragonautos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48.570,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Data: 03/08/2020 09:02

Objeto: Aquisição de veículos

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ALCOOL/ GASOLINA, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN.

SRP: 1.000

Identificação: 48596932020 / 1A5G 991951

Lote/Item: 1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 03/08/2020 11:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.791.659/0001-15 CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA

R\$ 47.150,00

* VENCEDOR *

Marca: FORD

Fabricante: FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL

Modelo: FORD KA SE 1.0

Descrição: VEÍCULO 0 KM FORD KA SE 1.0 HATCH FLEX, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, MOTOR 1.0 LITROS COM POTÊNCIA DE 85CV(A) E 80CV(G), CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL DE ATÉ 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 À RE, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL ALCOOL - GASOLINA, COR SÓLIDA NA COR A COMBINAR COM A ADMINISTRAÇÃO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 51 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS 257 LITROS, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, 2 AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), 04 TAPETES DE BORRACHA, ABERTURA ELÉTRICA DO PORTA-MALAS, CHAVE CANIVETE, FREIOS A BS COM EBD, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESSOS, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGEM DE VELOCIDADE E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA NO PAINEL, MAÇANETAS E ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, POSSUI RÁDIO AM / FM / USB / BLUETOOTH, RODA PADRÃO ARO 14, PNEU 175/65, COM CALOTA INTEGRADA, CINTOS DE SEGURANÇA, COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 3 ANOS OFERTADO PELO FABRICANTE, PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS, PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Prefeitura Municipal de Ariquemes

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO VEÍCULO DE PASSEIO (0)ZERO KM, visando atender as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes, com o valor estimado em R\$ 45.927,38 A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450822

Descrição: APARELHO DE TAPE VEÍCULO DE PASSEIO Cor: Branca, 05 lugares, 04 portas; Potência mínima: 60 CV; Motor: 1,0 Direção: Hidráulica elétrica ou elétrica hidráulica; Combustível: Flex(gasolina e etanol); Acessórios incluídos: ar condicionado, original de fábrica; Vidros: Manuais ou elétricos; Ano e modelo de fabricação: 2020 ou superior; 0(zero) KM. Deve possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; Deve ser entregue de acordo com as exigências do CONANDA e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; Garantia mínima de 12 meses; Equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes, com observância especial das exigências da Lei nº 8.723, Resolução 418 de 25/11/2009 - CONAMA. Equipado com todas as taxas incluídas do Estado de Rondônia, município de Ariquemes em nome da Contratante e com frete sem ônus a Contratante. Todos os itens originais de fábrica

Data: 27/07/2020 11:17

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 732020 / UASG:450822

Lote/Item: 01

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/07/2020 16:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

35.774.957/0001-70 MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 45.400,00

* VENCEDOR *

Marcas: RENAULT
Fabricante: RENAULT

Modelo: KWID/ZEN

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO  Cor: Branca,  05 lugares, 04 portas,  Potência mínima: 60 CV  Motor: 1,0  Direção: Hidráulica elétrica ou elétrica hidráulica,  Combustível: Flex(gasolina e etanol),  Acessórios incluídos: ar condicionado, original de fábrica, a,  Vidros: Manuais ou elétricos,  Ano e modelo de fabricação: 2020 ou superior,  0(zero) KM,  Deve possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor,  Deve ser entregue de acordo com as exigências do CONANDA e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,  Garantia mínima de 12 meses,  Equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes, com observância especial das exigências da Lei nº 8.723, Resolução 418 de 25/11/2009 - CONAMA  Equipado com todas as taxas incluídas do Estado de Rondônia, município de Ariquemes em nome da Contratante e com frete sem ônus a Contratante,  Todos os itens originais de fábrica

Endereço:
R. JOAQUIM DAS CHAGAS, 1243

Telefone:
(64) 9664-0692

Email:
mrccnt@hotmail.com

32.426.859/0001-53 DRS GESTÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI R\$ 46.400,00

Marcas: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo: UPVA 1.0

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO Cor: Branca, 05 lugares, 04 portas; Potência mínima: 60 CV; Motor: 1,0 Direção: Hidráulica elétrica ou elétrica hidráulica; Combustível: Flex(gasolina e etanol); Acessórios incluídos: ar condicionado, original de fábrica; Vidros: Manuais ou elétricos; Ano e modelo de fabricação: 2020 ou superior; 0(zero) KM. Deve possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor; Deve ser entregue de acordo com as exigências do CONANDA e Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; Garantia mínima de 12 meses; Equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes, com observância especial das exigências da Lei nº 8.723, Resolução 418 de 25/11/2009 - CONAMA. Equipado com todas as taxas incluídas do Estado de Rondônia, município de Ariquemes em nome da Contratante e com frete sem ônus a Contratante. Todos os itens originais de fábrica

Endereço:
RUA MA ELSA

Telefone:
(64) 3391-1216

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **R\$ 46.050,00**

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Objeto: Aquisição de 01 veículo de passeio e 02 vans - zero quilômetro

Descrição: VEÍCULO PERUA Veículo 0 KM fabricado com as seguintes especificações mínimas: 5 passageiros - tipo passeio, ano atual / subsequente, cor branca - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL -

Data: 20/07/2020 08:50

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 552020 / UASG:460823

Lote/Item: 02

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/07/2020 16:31

Fonte: www.tijras.gov.br/tijrasgov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RR

021

A

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
79.420.873/0001-03	MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 46.050,00
* VENCEDOR *		
Marca: FIAT		
Fabricante: FCA AUTOMÓVEIS		
Modelo: UNO ATTRACTIVE 1.0		
Descrição: VEÍCULO 0KM FLOTADO 5 PASSAGEIROS - TIPO PASSEIO, 2020/2021, BRANCO, ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, 4 PORTAS, HATCH, FLEX, 75CV POTENCIA, INCLUSO JOGO DE TAPETE, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PORTA-MALAS 280L, COM DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA		
Estado: SC	Cidade: Mafra	Endereço: R. BENEFÍCIO ANSELMO REYNALDO, 157
		Telefone: (47) 3642.2258

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 44.250,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE - BA	Data: 16/07/2020 09:00
Objeto: Aquisição: 2 veículos passeio 1.0 ou superior, flex, 4 portas, ano/modelo 2020, 0km, câmbio manual, 5 marchas ou superior, ar condicionado, direção hid, airbag duplo, travas e vidros elétricos, cor branco, alarme, 1, veículo pick-up 1.6 ou superior, flex, ano/modelo 2020, 0km, cor branco, câmbio manual, 5 marchas ou superior, alarme, ar condicionado, freios abs, travas e vidros elétricos, direção hid, airbag duplo, 4 portas, cabine dupla, capacidade 580L, para Secretarias deste Município	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: AUTOMÓVEL - Veículo de passeio 1.0, flex, 4 portas, ano/modelo 2020, 2020 0km, câmbio manual, 05 marchas ou superior, ar condicionado, direção hidráulica, airbag duplo, travas elétricas, vidros elétricos, cor branco, alarme, para Secretaria de Educação	Identificação: Nº Pregão: 12020 - PJASO453288
	Lote/Item: 1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/07/2020 12:09
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: unidade
	UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.774.957/0001-70	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 44.000,00
* VENCEDOR *		
Marca: RENAULT		
Fabricante: RENAULT		
Modelo: KWID ZEN		
Descrição: Veículo de passeio 1.0, flex, 4 portas, ano/modelo 2020/2020, 0km, câmbio manual, 05 marchas ou superior, ar condicionado, direção hidráulica, airbag duplo, travas elétricas, vidros elétricos, cor branco, alarme, para Secretaria de Educação		
Endereço: R. JOAQUIM DAS CHIAÇAS, 1243	Telefone: (34) 9564-0692	Email: jr.cont@hotmail.com

34.766.538/0001-23	ITN MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 44.500,00
Marca: RENAULT		
Fabricante: RENAULT		
Modelo: KWID ZEN 1.0		
Descrição: RENAULT KWID ZEN 1.0 COM TODAS AS DESCREÇÕES COR BRANCA		
Endereço: RUA CAMBIRA 33	Telefone: (41) 3374.6000 / 3374.3455	Email: itn@itnmaquinas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

R\$ 44.250,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO NORTE - BA

Data: 16/07/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão: 12020 /PJASG 453288

Lote/Item: 02

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/07/2020 12:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

Objeto: Aquisição 2 veículos passeio 1.0 ou superior flex 4 portas, ano/moodelo 2020 0km, câmbio manual, 5 marchas ou superior, ar condicionado, direção hid, airbag duplo, travas e vidros elét, cor branco, alarme. 1 veículo pick-up 1.6 ou superior flex, ano/moodelo 2020, 0km, cor branco, câmbio manual, 5 marchas ou superior, alarme, ar condicionado, freio abs, travas e vidros elét, direção hid, air bag duplo, 4 portas, cabine dupla, caçamba 580l para Secretarias (deste Município).

Descrição: AUTOMÓVEL - Veículo de passeio 1.0 flex, 4 portas, ano/moodelo 2020/2020, 0km, câmbio manual, 05 marchas ou superior, ar condicionado, direção hidráulica, airbag duplo, travas elétricas, vidros elétricos, cor branco, alarme, para Secretaria de Saúde

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

35.774.957/0001-70 MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 44.000,00
* VENCEDOR *

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: KWID ZEN

Descrição: Veículo de passeio 1.0 flex, 4 portas, ano/moodelo 2020/2020, 0km, câmbio manual, 05 marchas ou superior, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, travas elétricas, vidros elétricos, cor branco, alarme, para Secretária de Saúde.

Endereço:
R. JOAQUIM DAS CHAGAS, 1243

Telefone:
(34) 9664-0692

Email:
mrcc@boltonet.com.br

34.766.539/0001-23 ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 44.500,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: KWID ZEN 1.0

Descrição: RENAULT KWID ZEN 1.0 COM TODAS AS DESCRIÇÕES (CONF. EDITAL)

Endereço:
R. ITACAMBIRA, 85

Telefone:
(31) 2107-6000/(31) 3774-7000

Email:
itn@itnmaquinas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais **R\$ 47.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR

Data: 15/07/2020 09:03

Objeto: Contratação de empresa para manutenção, reparos e troca de peças (11) (onze) veículos novos, conforme especificação no Edital nº 004, 2020, firmado entre a SEAR e o Município de Mariluz, o termo de referência e os elementos instrutivos do edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão: 182020 / UASG 980685

Lote/Item: 11

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/07/2020 09:08

Homologação: 22/07/2020 09:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: AUTOMÓVEL - Aquisição de 01 (um) veículo novo de fabricação nacional tipo RET - com equipamento 05 (cinco) lugares, com as seguintes características: cor branca, ano/moodelo 2020/2020, 4 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, ar condicionado, limpador de para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, motor mínimo de 1.0, potência mínima de 72/77 CV, bicombustível (gasolina/álcool), pneus no mínimo 175/55 R 14, cinto de segurança retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura, para-choques na cor do veículo, câmbio manual ou automático. Deverá entregar o veículo aderido sem custos adicionais. De acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura e Defesa Animal, Município de Mariluz, com o ano/moodelo de 2020/2020.

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**
83.706.788/0001-83 FLORISA VEICULOS LTDA R\$ 47.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

023

Marca: ford

Fabricante: ford

Modelo: new ka SE hatch 1.0

Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo novo, new ka SE hatch 1.0 de fabricação nacional tipo RET, com no mínimo 05 (cinco) lugares, com as seguintes características: cor branca, ano modelo 2020/2020, 4 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, arbag duplo, ar condicionado, limpador do para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, motor mínimo de 1.0, potência mínima de 72/77 CV, bicombustível (gasolina/álcool), pneus no mínimo 175/55 - R 14, cinto de segurança retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura para crianças na cor de veículo, câmbio manual ou automático. Deverá entregar o Veículo adensado sem custos adicionais. De acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal. Garantia mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem.

Estado:

SC

Cidade:

Tubarão

Endereço:

R JOSE ALBERTO NUNES, 442

Nome de Contato:

Luciano Menezes

Telefone:

(48) 3621-0111

Email:

florisa@fordfloris.com.br

03.093.776/0001-91

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA

R\$ 47.000,00

* VENCEDOR *

Marca: RENAULT

Fabricante: SANDERO

Modelo: 1.0

Descrição: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional tipo RET, com no mínimo 05 (cinco) lugares, com as seguintes características: cor branca, ano modelo 2020/2020, 4 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, arbag duplo, ar condicionado, limpador do para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, motor mínimo de 1.0, potência mínima de 72/77 CV, bicombustível (gasolina/álcool), pneus no mínimo 175/55 - R 14, cinto de segurança retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura para crianças na cor de veículo, câmbio manual ou automático. Deverá entregar o Veículo adensado sem custos adicionais. De acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal. Garantia mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem.

Estado:

SP

Cidade:

Espírito Santo do Pinhal

Endereço:

AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619

Telefone:

(19) 3661-4061

Email:

otacao@manupa.com.br

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46.850,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Data: 06/07/2020 09:00

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional tipo RET, com no mínimo 05 (cinco) lugares, com as seguintes características: cor branca, ano modelo 2020/2020, 4 (quatro) portas, travas elétricas nas 4 (quatro) portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, direção hidráulica ou elétrica, arbag duplo, ar condicionado, limpador do para-brisa com temporizador, desembaçador do vidro traseiro, motor mínimo de 1.0, potência mínima de 72/77 CV, bicombustível (gasolina/álcool), pneus no mínimo 175/55 - R 14, cinto de segurança retráteis de 3 (três) pontos com regulagem de altura para crianças na cor de veículo, câmbio manual ou automático. Deverá entregar o Veículo adensado sem custos adicionais. De acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal. Garantia mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: AUTOMÓVEL - Automóvel Zero KM. O veículo de passeio deverá ter as seguintes especificações: Ano 2020 e modelo 2020 (ou superior), Zero quilômetro, Motor 1.0 a 1.3, 04 (quatro) portas, Direção hidráulica ou elétrica, Distância entre eixos no mínimo de 2.370 mm, Ar condicionado, 1 (um) rádio ou trava vidro e alarme, Freios ABS e AIRBAG DUP, Capacidade para 05 (cinco) pessoas, Motor flex (Bi-Combustível), Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré, Cor branca e Todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano. - O veículo deve ser entregue no Município de Tucunduva/RS pela empresa vencedora, em frente a Prefeitura Municipal de Tucunduva. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

SRP: Não

Identificação: Nº Pregão 82079, LANCE 928844

Lote/Item: 11

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/07/2020 14:47

Homologação: 09/07/2020 09:02

Fonte: www.compras.gov.br

Quantidade:

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.515.824/0001-13

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

R\$ 43.800,00

* VENCEDOR *

Marca: KWID

Fabricante: RENAULT

Modelo: ZEN 1.0

Descrição: O veículo de passeio deverá ter as seguintes especificações: − Ano 2017 e modelo 2020 (ou superior), − Zero quilômetro, − Motor 1.0 a 1.3, − 04 (quatro) portas, − Direção hidráulica ou elétrica, − Distância entre eixos no mínimo de 2.370 mm, − Ar condicionado, − 1 (um) rádio ou trava vidro e alarme, − Freios ABS e AIRBAG DUP, − Capacidade para 05 (cinco) pessoas, − Motor flex (Bi-Combustível), − Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré, − Cor branca, − Todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano. - O veículo deve ser entregue no Município de Tucunduva/RS pela empresa vencedora, em frente a Prefeitura Municipal de Tucunduva. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

Endereço:

AV NESRALLA RUBEZ, 503

Telefone:

(12) 9669-8667

Email:

nathaliearona@gmail.com

02.847.681/0001-53

DRSUI VEICULOS LTDA

R\$ 44.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: KWID

Descrição: O veículo de passeio deverá ter as seguintes especificações: − Ano 2020 e modelo 2020 (ou superior); − Zero quilômetro; − Motor 1.0; − 04(quatro) portas; − Direção elétrica; - Distância entre eixos de 2.473 mm; − Ar condicionado; - Triv eletrônico (trava, vidro e alarme); - Freios ABS e AIRBAG DUP; − Capacidade para 05 (cinco) pessoas; − Motor flex (B-Combustível); − Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré; − Cor branca; e − Todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano. - O veículo deve ser entregue no Município de Tucunduva/RS pela empresa vencedora, em frente à Prefeitura Municipal de Tucunduva. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

Endereço:

AV. JUREN RENTON ALVES 135

Telefone:

(54) 3211-0099 / (54) 3211-5478

Email:

focussigfoccus@mt.br

35.774.957/0001-70 MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

R\$ 44.900,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: KWID

Descrição: O veículo de passeio deverá ter as seguintes especificações: − Ano 2020 e modelo 2020 (ou superior); − Zero quilômetro; − Motor 1.0 à 1.3; − 04(quatro) portas; − Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos no mínimo de 2.370 mm; − Ar condicionado; - Triv eletrônico (trava, vidro e alarme); - Freios ABS e AIRBAG DUP; − Capacidade para 05 (cinco) pessoas; − Motor flex (B-Combustível); − Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré; − Cor branca; e − Todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano. - O veículo deve ser entregue no Município de Tucunduva/RS pela empresa vencedora, em frente à Prefeitura Municipal de Tucunduva. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

Endereço:

R. JOAQUIM DAS CHAGAS, 1243

Telefone:

(34) 9654-0692

Email:

graciosa@hotmail.com

90.657.198/0008-40 AUTO MECÂNICA IBIRUBA S/A

R\$ 48.800,00

Marca: FORD

Fabricante: FORD DO BRASIL

Modelo: KA SE 1.0 16V FLEX

Descrição: Automóvel zero km. O veículo de passeio deverá ter as seguintes especificações: Ano 2020 (ou modelo 2020 (ou superior); Zero quilômetro; Motor 1.0 à 1.3; 04(quatro) portas; Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos no mínimo de 2.370 mm; Ar condicionado; - Triv eletrônico (trava, vidro e alarme); - Freios ABS e AIRBAG DUP; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor flex (B-Combustível); também disponível de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré; Cor branca; e todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano. - O veículo deve ser entregue no Município de Tucunduva/RS pela empresa vencedora, em frente à Prefeitura Municipal de Tucunduva. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

Endereço:

AVENIDA DAVI JOSE MARTINS, 1240

Telefone:

(54) 3324-9300 / (54) 3324-9376

Email:

amisa@amisafood.com.br

15.332.890/0001-06 RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 51.000,00

Marca: Kwid

Fabricante: Renault

Modelo: Hatch

Descrição: Ano 2020 e modelo 2020 (ou superior); − Zero quilômetro; − Motor 1.0; − 04(quatro) portas; − Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos no mínimo de 2.370 mm; − Ar condicionado; - Triv eletrônico (trava, vidro e alarme); - Freios ABS e AIRBAG DUP; − Capacidade para 05 (cinco) pessoas; − Motor flex (B-Combustível); − Câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré; − Cor branca; e − Todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de no mínimo 01 (um) ano. - O veículo deve ser entregue no Município de Tucunduva/RS pela empresa vencedora, em frente à Prefeitura Municipal de Tucunduva. O primeiro emplacamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

Estado:

SP

Cidade:

Cruzeiro

Endereço:

R. PRESIDENTE JOSCELINO KUBITSCHER DE OLIVEIRA, 184

Telefone:

(12) 3144-0013

Email:

asscontab@superg.com.br

89.342.497/0001-30 NICOLÁ MEILLUSSI TDA

R\$ 58.300,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: JOY 1.0 12V

Descrição: Automóvel zero km. O veículo de passeio deverá ter as seguintes especificações: Ano 2020 e modelo 2020; Zero quilômetro; Motor 1.0; 04(quatro) portas; Direção elétrica; Distância entre eixos de 2.628 mm; Ar condicionado; Triv eletrônico (trava, vidro e alarme); - Freios ABS e AIRBAG DUP; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor flex (B-Combustível); Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) à ré; Cor branca; e todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Garantia total de 01 (um) ano. - Veículo entregue no Município de Tucunduva/RS, em frente à Prefeitura Municipal de Tucunduva. - O primeiro emplacamento efetuado pela empresa vencedora, em nome da Prefeitura Municipal de Tucunduva. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.

Endereço:

BR 167 KM 617, 576

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARE

Data: 04/06/2020 10:08

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Saúde Nilsa Tolosa Fernandes, Unidade de Saúde da Família do Sol nascente e Vigilância em Saúde, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Vigia de Nazaré, com recursos da Emenda Parlamentar.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NPPregão 82020 / UASG 456127

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/07/2020 08:58

Homologação: 16/07/2020 10:13

Fonte: www.compras.gov.br/portal/portal.jspx

Quantidade: 7

Unidade: Unidade

UF: PA

Descrição: VEÍCULO PICK-UP - VEÍCULO DE PASSAGEIRO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Especificações mínimas: motorização 1,0 a 1,3 Tipo de combustível: bicombustível, Portas: 04 portas Capacidade: 05 lugares, Freios: ABS e airbag dup. possui, Câmbio: manual, Tipo de direção: hidráulica / elétrica, Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, Ar condicionado: possui, Trq: elétrico (trava vidro, alarme): possui

CatMat: 150070 - VEÍCULO PICK-UP - VEÍCULO PICK-UP NOVA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

29.037.515/0001-48	VEGA AMERICA AUTOMOTORES COMERCIAL LTDA	R\$ 42.900,00
--------------------	---	---------------

Marca: KA

Fabricante: FORD

Modelo: SE 1.0

Descrição: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA • Motor: 1.0 3C 85cv • Número de cilindros: 3 • Combustível: Gasolina / Etanol • Sistema de partida a frio: Ford Easy Start • Potência (cv): 85 (E) / 80 (G) • Torque (Nm): 105 (E) / 100 (G) • Transmissão Manual 5 Velocidades • Tração: Dianteira • Direção: Elétrica • Freios dianteiros: A Disco • Freios traseiros: A Tambor • Pneu: 175/65 R14 • Roda: Aço 14 • Suspensão dianteira: Independente tipo Macpherson • Suspensão traseira: Eixo auto est. abligante tipo Twist Beam • Altura do veículo (mm): 1525 • Largura do veículo com espelhos (mm): 1911 • Largura do veículo sem espelhos (mm): 1695 • Com primeiro do veículo (mm): 3941 • Distância entre eixos (mm): 2490 • Porta-malas (L): 257 • Tanque de combustível (L): 51 • Peso do veículo em ordem de marcha (kg): 1042 • Capacidade de carga (kg): 418 • Peso bruto total (kg): 1460

Endereço:

RODOVIA BR 316, 9101

Telefone:

(81) 3241-3411

Email:

emfomento@vega.com.br

05.147.584/0001-93	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA - VEICEDOR *	R\$ 46.850,00
--------------------	--	---------------

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: UNO ATTRACTIVE

Descrição: MARCA: FIAT - MODELO: UNO A - FIAT - VEÍCULO DE PASSAGEIRO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Especificações mínimas: motorização 1.0 Tipo de combustível: bicombustível, Portas: 04 portas Capacidade: 05 lugares, Freios: ABS e airbag dup. possui, Câmbio: manual, Tipo de direção: hidráulica / elétrica, Distância entre eixos: mínima de 2.376 mm, Ar condicionado: possui, Trq: elétrico (trava vidro, alarme): possui

Estado:

PA

Cidade:

Marabá

Endereço:

RODOVIA 180, S/N

Telefone:

(94) 3101-1275

Email:

contato@zucavelli.com.br

28.480.709/0001-50	EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI	R\$ 46.900,00
--------------------	--	---------------

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: KWID ZEN 1.0

Descrição: VEÍCULO DE PASSAGEIRO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) RENAULT KWID Especificações mínimas: motorização: 1.0 a 1.3, Tipo de combustível: bicombustível, Portas: 04 portas Capacidade: 05 lugares, Freios: ABS e airbag dup. possui, Câmbio: manual, Tipo de direção: hidráulica / elétrica, Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, Ar condicionado: possui, Trq: elétrico (trava vidro, alarme): possui

Endereço:

AVENIDA DR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 509

Telefone:

(11) 7989-8547

Email:

flemosfol@terra.com.br

28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENHIMENTOS, LOMF, E L.L. DOAUNES - EIRELI	R\$ 50.000,00
--------------------	--	---------------

Marca: Kwid

Fabricante: RENAULT

Modelo: ZEN 1.0

Descrição: VEÍCULO DE PASSAGEIRO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Especificações mínimas: motorização: 1.0 a 1.3 Tipo de combustível: bicombustível, Portas: 04 portas Capacidade: 05 lugares, Freios: ABS e airbag dup. possui, Câmbio: manual, Tipo de direção: hidráulica / elétrica, Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm, Ar condicionado: possui, Trq: elétrico (trava vidro, alarme): possui

Endereço:

AV. NEBRALLA RUBEN, 900

Telefone:

(87) 3699-8607

Email:

arthaemp@ig.com.br

15.332.890/0001-06	RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 50.000,00
--------------------	---	---------------

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

026

Marca: Kwid

Fabricante: Renault

Modelo: Hatch

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Especificações mínimas: motorização: 1.0 a 1.3; Tipo de combustível: bicombustível; Portas: 04 portas; Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e airbag dup. possui; Câmbio: manual; Tipo de direção: hidráulica / elétrica; Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; Ar condicionado: possui; Trn. elétrico (trava vidro, alarme): possui

Estado: SP **Cidade:** Cruzeiro **Endereço:** R. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 184

Telefone:
(11) 3144-0013

Email:
ascontabil@supeng.com.br

32.426.859/0001-53 DRS GESTAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

R\$ 55.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo: UNO 1.0

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Especificações mínimas: motorização: 1.0 a 1.3; Tipo de combustível: bicombustível; Portas: 04 portas; Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e airbag dup. possui; Câmbio: manual; Tipo de direção: hidráulica / elétrica; Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; Ar condicionado: possui; Trn. elétrico (trava vidro, alarme): possui

Endereço:
RUA MA 3, SN

Telefone:
(67) 394111256

35.149.811/0001-33 REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 55.000,00

Marca: renault

Fabricante: renault

Modelo: kwid zen

Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Especificações mínimas: motorização: 1.0 a 1.3; Tipo de combustível: bicombustível; Portas: 04 portas; Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e airbag dup. possui; Câmbio: manual; Tipo de direção: hidráulica / elétrica; Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; Ar condicionado: possui; Trn. elétrico (trava vidro, alarme): possui

Endereço:
AV SEGUNDA AVENIDA, SN

Telefone:
(64) 3683-1664

Email:
novaesconta@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47.745,84

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

Data: 19/05/2022 09:18

Objeto: Aquisição de ambulâncias e veículos leves.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: AUTOMÓVEL - Veiculo de passeio - Transporte de equipe (5 pessoas, 0km)

SRP: SIM

Modelo: veículo de passeio zero km, cor branca ano em curso ou posterior. Bicom-bustível 4 portas, ar condicionado, trn. elétrico, trava e vidros elétricos e alarme, capacidade 5 lugares, freios ABS, Airbag, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm, rodas de aço estampado 5,5x14

Identificação: 60157940-120001 - AMARANTE

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 150682 AUTOMÓVEL AUTOMÓVEL NOIME

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.967.465/0001-72 F G AGUIAR VIEIRA

R\$ 48.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Fiat

Fabricante: Fiat

Modelo: Attractive 1.0

Descrição: Veiculo de passeio - Transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Modelo: veículo de passeio zero km, cor branca ano em curso ou posterior. Bicom-bustível 4 portas, ar condicionado, trn. elétrico, trava e vidros elétricos e alarme, capacidade 5 lugares, freios ABS, Airbag, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm, rodas de aço estampado 5,5x14

Endereço:
AV MARCHEL CASTELO BRANCO, 2563

Telefone:
(98) 8798-0178

Email:
piukigutemfmgtec@hotmail.com

23.565.572/0001-13 JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 45.300,00

Marca: RENAULT KWID 1.0 Flex

Fabricante: RENAULT KWID 1.0 Flex

Modelo: RENAULT KWID 1.0 Flex

Descrição: Veiculo de passeio - Transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Modelo: veículo de passeio zero km, cor branca ano em curso ou posterior. Bicom-bustível 4 portas, ar condicionado, trn. elétrico, trava e vidros elétricos e alarme, capacidade 5 lugares, freios ABS, Airbag, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica/elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370mm, rodas de aço estampado 5,5x14

Órgão: MUNICÍPIO DE GANDU (4) GABINETE DO PREFEITO

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO (FROTA) KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: VEÍCULOS Veículo de passeio capacidade 4 passageiros e motorista 0 km, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios aó e air bag duplo, câmbio manual, distância mínima entre eixos de 2370mm, motorização mínima de 1.0, trava, vidros e alarme elétricos, ar condicionado, potência mínima do motor 82cv, Cor: branca, modelo Hatch, com ano de fabricação/modelo mínimo baseado no ano corrente à entrega, combustível flex gasolina/etanol, com caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, com 04 (quatro) pneus com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, com porta malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros, com freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com airbags frontais (motorista e passageiro), com cinto de segurança para todos os ocupantes, com limpador e lavador do vidro traseiro, com desembaçador do vidro traseiro, com travas elétricas nas quatro portas,

Data: 30/06/2020 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação 8/0107

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/07/2020 14:17

Homologação: 01/07/2020 14:37

Fonte: www.livrespaci.com.br

Quantidade: 1

UF: BA

028

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.571.437/0001-97 GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA

R\$ 50.000,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca VOLKSWAGEN Modelo GOL 1.0 MPI veículo de passeio, capacidade 4 passageiros e motorista, 0 km, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs e air bag duplo, câmbio manual, distância mínima entre eixos de 2370mm, motorização mínima de 1.0, trava, vidros e alarme elétricos, ar condicionado, potência mínima do motor 82cv, Cor: branca, modelo Hatch, com ano de fabricação/modelo mínimo baseado no ano corrente à entrega, combustível flex gasolina/etanol, com caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, com 04 (quatro) pneus com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, com porta malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros, com freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com airbags frontais (motorista e passageiro), com cinto de segurança para todos os ocupantes, com limpador e lavador do vidro traseiro, com desembaçador do vidro traseiro, com travas elétricas nas quatro portas, Conforme Termo de Referência

Endereço:

AVENIDA CORONEL VERILMOHDO SOARES, 1438

Telefone:

(87) 3871-2192

NOROESTY COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 50.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passeio capacidade 4 passageiros e motorista 0 km, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs e air bag duplo, câmbio manual, distância mínima entre eixos de 2370mm, motorização mínima de 1.0, trava, vidros e alarme elétricos, ar condicionado, potência mínima do motor 82cv, Cor: branca, modelo Hatch, com ano de fabricação/modelo mínimo baseado no ano corrente à entrega, combustível flex gasolina/etanol, com caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, com 04 (quatro) pneus com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, com porta malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros, com freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com airbags frontais (motorista e passageiro), com cinto de segurança para todos os ocupantes, com limpador e lavador do vidro traseiro, com desembaçador do vidro traseiro, com travas elétricas nas quatro portas, MARCA: FIAT MODELO: UNO 1.0 COR: BRANCA ANO: 2020

Endereço:

NOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME

R\$ 50.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo de passeio capacidade 4 passageiros e motorista 0 km, direção hidráulica/elétrica, 04 portas, freios abs e air bag duplo, câmbio manual, distância mínima entre eixos de 2370mm, motorização mínima de 1.0, trava, vidros e alarme elétricos, ar condicionado, potência mínima do motor 82cv, Cor: branca, modelo Hatch, com ano de fabricação/modelo mínimo baseado no ano corrente à entrega, combustível flex gasolina/etanol, com caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, com 04 (quatro) pneus com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, com porta malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros, com freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), com airbags frontais (motorista e passageiro), com cinto de segurança para todos os ocupantes, com limpador e lavador do vidro traseiro, com desembaçador do vidro traseiro, com travas elétricas nas quatro portas, MARCA: FIAT MODELO: UNO

Endereço:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2020-000

1 - Itens da Licitação**1 - Automóvel**

Descrição Detalhada: VEÍCULOS BÁSICOS: Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária, e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Veículos Novos, 0 (zero) Km, com as seguintes características: Capacidade para cinco passageiros, incluindo o motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2020; Motor Mínimo 1.0 - Potência mínima de 65 CV; Câmbio Manual de 5 velocidades; Combustível: Flex (gasolina/etanol); Tanque de combustível capacidade mínima de 45 litros; Rodas de ferro aro 13" ou 14" + Pneus compatíveis com o aro; Cor: Branca; Direção hidráulica ou elétrica; Fabricação Nacional; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor ou freios ABS; Mínimo: Air bag duplo (motorista e passageiro); Iluminação interna; Indicador de nível de combustível e temperatura da água; Limpador dos vidros dianteiros; Para-brisa; Vidros laterais e traseiros com isolante térmico conforme exigências da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN; Porta Luvax; Retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico; Alça de segurança no teto; Cintos de segurança laterais de 3 pts; Apoios de cabeça nos bancos com regulagem de altura; Ar condicionado; e demais cfe Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 92.160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Santa Rosa/PR (2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

030

Bandeirantes, 21 de Agosto de 2020

Direciono ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Atenciosamente,

*saúde = { 3192 FR 310
3450 FR 303*

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

031

Bandeirantes, 21 de Agosto de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

032

Bandeirantes, 21 de Agosto de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 416/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

033

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
416	Aquisição de Material	20/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	588/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	60 Dias	
Entrega			
Local			
NO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

Justificativa:

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição de 02 Veículos Básicos, oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, onde os mesmos serão disponibilizados aos serviços complementares as Unidades de Saúde do município, proporcionando agilidade e eficácia na realização dos trabalhos, otimizando portando a assistência voltada a população

Lote

001 Lote 001

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11	SECRETARIA DE SAÚDE				
	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1001-6056	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO - ESTADO - FR 310				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	03192	00310 Incentivo Financeiro de Investimento - Estado				Do Exercício
022803	CATMAT 150682	- AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	UN	1,40	49.486,46	69.281,04
Total da dotação						69.281,04
	11	SECRETARIA DE SAÚDE				
	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	03450	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
022803	CATMAT 150682	- AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A	UN	0,60	49.486,46	29.691,88



Município de Bandeirantes
Solicitação 416/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

034

Página 2

FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO

Total da dotação	29.691,88
TOTAL	98.972,92
TOTAL GERAL	98.972,92

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1001.6056	69.281,04
Cod 03192 Fonte 00310 G.Fonte E	69.281,04
11.001.10.301.1003.6069	29.691,88
Cod 03450 Fonte 00303 G.Fonte E	29.691,88


CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição de 02 Veículos Básicos, oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, onde os mesmos serão disponibilizados aos serviços complementares as Unidades de Saúde do município, proporcionando agilidade e eficácia na realização dos trabalhos, otimizando portando a assistência voltada a população.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) SAMP AUTOVEICULOS LTDA – CNPJ. 78.066.800/0001-00
- b) MANUPA COM. EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ. 03.093.776/0001-91
- c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- d) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	MANUPA COM. E EXPORTAÇÃO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	PREFEITURA MUN. NOVA STA ROSA	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL O KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	46.680,00	57.690,00	47.495,84	46.080,00	49.486,46	98.972,92
TOTAL									98.972,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0370

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO		49.486,46	98.972,92
TOTAL						98.972,92

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, após solicitação.**
- 4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.
- 4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;
 - 4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.
- 4.12. O Prazo de Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Responsável pelo recebimento:
- 5.1.1 O Sr^a Cristiane Caçador Araújo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:
- 6.2. CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

- 6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
- 6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.
- 6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

- 6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do veículo, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do veículo e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO; 90 (noventa) dias, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 38/2020-PMB

Bandeirantes-Pr, 21 de agosto de 2020


Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 05 de outubro de 2020.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

[Handwritten signature]

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020

VALOR ESTIMADO: R\$ 98.972,92 (noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 98.972,92 (noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de outubro de 2020.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☒) à vista.

(☐) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☐) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020

[Handwritten signature]
Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2020

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor e o equipamento ser indivisível, conforme Art. 49 inciso III, da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 38/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 98.972,92 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Diário Oficial da União;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **16/12/2020**;

Abertura; análise das propostas e disputa de preços: das **09h00min** do dia **16/12/2020**;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes
EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva
PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.
Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.**

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047
2

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

018

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “internet”, por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 16/12/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049

[Handwritten signature]

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0502

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, poderão ser consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

Q

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

2

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

[Handwritten signature]

- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

- 25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- 25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- 25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição de 02 Veículos Básicos, oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, onde os mesmos serão disponibilizados aos serviços complementares as Unidades de Saúde do município, proporcionando agilidade e eficácia na realização dos trabalhos, otimizando portando a assistência voltada a população.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) SAMP AUTOVEICULOS LTDA – CNPJ. 78.066.800/0001-00
- b) MANUPA COM. EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ. 03.093.776/0001-91
- c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- d) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	MANUPA COM. E EXPORTAÇÃO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	PREFEITURA MUN. NOVA STA ROSA	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAÇÃO DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIODIESEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCA, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	46.680,00	57.690,00	47.495,84	46.080,00	49.486,46	98.972,92
TOTAL									98.972,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO		49.486,46	98.972,92
TOTAL						98.972,92

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, após solicitação.**
- 4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.
- 4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:
 - 4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;
 - 4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.
- 4.12. O Prazo de Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Responsável pelo recebimento:
 - 5.1.1 O Sr^a Cristiane Caçador Araújo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:
- 6.2. CONTRATANTE:
 - 6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

2

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do veículo, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do veículo e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

[Handwritten signature]

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 38/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes - papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

1	2	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	49.486,46	98.972,92
TOTAL					98.972,92

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.
Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077 

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Veículo em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 38/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **250 (duzentos e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082

9

comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0830

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

9

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Srª Cristiane Caçador Araujo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

087

PORTARIA nº 1492/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111/49-10; e

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

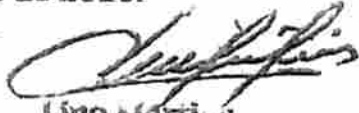
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um máximo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PARECER JURÍDICO Nº. 298/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 193/2020. Pregão Eletrônico nº. 38/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLUÇÃO SESA Nº. 596/2020 E MEMORANDO SCAPS/32/2020.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº. 38/2020, para a aquisição de dois veículos mediante convênio junto à SESA.

Consta no presente certame: Solicitação da Secretária de Saúde; justificativa; Descritivo do bem que será adquirido; Memorando SCAPS/32/2020; Resolução SESA nº. 596/2020; Orçamentos; Pesquisa Compras Governamentais; Solicitação do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Resta imperioso, caso seja escolhido a modalidade presencial, a efetiva demonstração por meio de justificativa que a opção é mais vantajosa para a Administração uma vez que a forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discrecionabilidade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

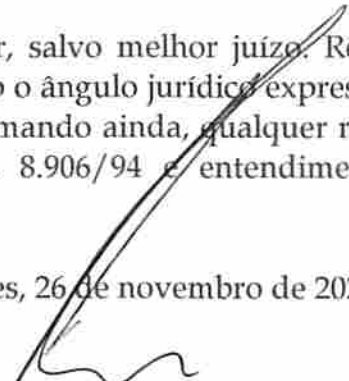
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 38/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 98.972,92 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Diário Oficial da União;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as 08h:00m do dia 16/12/2020;

Abertura; análise das propostas e disputa de preços: das 09h00min do dia 16/12/2020;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094
2

o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

9

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.**

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

2

- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097 *J*

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I).**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 16/12/2020 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 500,00 (quinhentos) reais**.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7.. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102 

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou Cadastro de Contribuinte Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, poderão ser consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

[Handwritten signature]

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

d

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

- 25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- 25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- 25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 26 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a Aquisição de 02 Veículos Básicos, oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, onde os mesmos serão disponibilizados aos serviços complementares as Unidades de Saúde do município, proporcionando agilidade e eficácia na realização dos trabalhos, otimizando portando a assistência voltada a população.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) SAMP AUTOVEICULOS LTDA – CNPJ. 78.066.800/0001-00
- b) MANUPA COM. EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI – CNPJ. 03.093.776/0001-91
- c) COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- d) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	SAMP AUTOVEICULOS LTDA	MANUPA COM. E EXPORTAÇÃO	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	PREFEITURA MUN. NOVA STA ROSA	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	46.680,00	57.690,00	47.495,84	46.080,00	49.486,46	98.972,92
TOTAL									98.972,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	2	UND	CAMMAT 150682 - AUTOMOTORA; VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOL. E CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CITÔQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO		49.486,46	98.972,92
TOTAL						98.972,92

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 90 (noventa) dias, após solicitação.**

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 O Sr^a Cristiane Caçador Araújo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

- 6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
- 6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.
- 6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

- 6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do veículo, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do veículo e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.4. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 38/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes - papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

1	2	UND	CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS. CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	49.486,46	98.972,92
TOTAL					98.972,92

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

126

ANEXO IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^o , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Veículo em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 38/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do veículo, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **250 (duzentos e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130



§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

0

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

0

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Srª Cristiane Caçador Araujo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 38/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

0

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3192-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3450-303	1100110301100360694490520000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 16/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

37

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	193/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100011030110016056449052000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	98.972,92
Data de Lançamento do Edital	26/11/2020
Data da Abertura das Propostas	16/12/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/12/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro.

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:BD798D72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2020

PORTARIA Nº. 406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 8438/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade com percentual de 20% concedido em caráter temporário e excepcional a servidora **THAIS PINHEIRO**, registrada na matrícula nº 41831, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2020, revogando em especial a Portaria nº 184/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:CFB22EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 102

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 15/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

138

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 16/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 108/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

HM BRITO - ME

SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA MENSALMENTE E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO ESTAS 10 CADEIRAS, INSTALADAS EM LOCAIS DISTINTOS, INCLUSIVE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROSCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1706-741, 1707-000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5000120608200110144490520000,

05000120608200110144490520000;

DESCRIÇÃO:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, e Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.
Data e Assinaturas:

109632/2020

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 248/2019
Termo de Credenciamento nº: 610/2020.
Partes: Município de Arapongas e MIRELA ANDRESSA JORGE EIRELI, CNPJ/MF nº 39.307.879/0001-25.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº: 041/2019 - Chamamento Público nº: 012/2019.
Valor: R\$2.934.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.
Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, e Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/12/2019.
Data e Assinaturas:

109640/2020

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 251/2019.
Termo de Credenciamento: nº 596/2020.
Partes: Município de Arapongas e CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS APUCARANA S/S LTDA, CNPJ/MF nº 07.758.689/0001-67.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Inexigibilidade nº: 043/2019 - Chamamento Público nº: 014/2019.
Valor: R\$857.088,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: Até 01/02/2021.
Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, e Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 06/12/2019.
Data e Assinaturas:

109641/2020

Assis Chateaubriand

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com sede e foro na Avenida Cívica, n.º 99, neste Município, torna público a todos os interessados as alterações introduzidas no Edital do Pregão na forma ELETRÔNICA n.º 098/2020, relativo ao Processo Licitatório n.º 210/2020, que tem por objeto a aquisição de computadores básicos e Notebooks, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Assis Chateaubriand - Paraná, com as seguintes especificações:

1 - Em atendimento a Comunicação Interna emanada da área técnica, onde solicita a alteração do modelo da marca LENOVO dado como referência para os itens 01 e 03 (computadores), o Departamento de Compras e Licitações, informa aos interessados em participar do Pregão 098/2020, a alteração ao edital no Anexo 1 - Termo de Referência, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

1.4.1 - Para os itens 01 e 03:

MODELOS DE REFERÊNCIA COMPUTADOR:

LENOVO M920Q COM MONITOR T221

DELL OPTIPLEX 3070 COM MONITOR P2219H

HP PRODESK 600 G5 COM MONITOR E223

LEIA-SE:

1.4.1 - Para os itens 01 e 03:

MODELOS DE REFERÊNCIA COMPUTADOR:

LENOVO M920 SFF COM MONITOR T221

DELL OPTIPLEX 3070 COM MONITOR P2219H

HP PRODESK 600 G5 COM MONITOR E223

2 - Fica mantida a data da abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 098/2020, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 14:00 DO DIA 27/11/2020
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	AS 14:00 DO DIA 30/11/2020

3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e exigências do Edital de Pregão Eletrônico n.º 098/2020.

4 - Este termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n - Centro Cívico, CEP 85935-000 - Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 26 de novembro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

109486/2020

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 42/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 42/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/12/2020 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE: www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL: pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

109577/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 15/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORLUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 16/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

109705/2020

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00028/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE TIPO (TERMOMETRO DIGITAL, TENSÍMETROS DIGITAL, OXÍMETROS DE DEDO, NEBULIZADORES PORTÁTI, UMIDIFICADOR DE AR PORTÁTI, CADEIRAS DE RODAS), PARA USO NO MONITORAMENTO E COMBATE AO VIRUS CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração. RATIFICAÇÃO: Igaracy pb em 25 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2020.

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00007/2020; 2. Aditivo: 00001/2020; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00105/2020; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: CABRALIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS - CNPJ 08.347.005/0001-05; 7. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de Ampliação da Policlínica Aglair da Silva no município de Itabaiana/PB; 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, prorrogar-se o prazo inicial do Contrato de 28/11/2020, para 11/02/2021; 9. Data de Assinatura: 27/11/2020. Itabaiana-PB, 27 de Novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018 CONTRATO Nº 148/2018

1. Processo: Tomada de Preço Nº 00002/2018; 2. Aditivo: 00001/2020; 3. Nº de Ordem do Aditivo: 03º Termo Aditivo; 4. Contrato: Nº 00148/2018; 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB; 6. Contratado: SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 11.426.831/0001-64; 7. Objeto: Aditivo ao valor inicial do Contrato, passando o mesmo de R\$ 404.076,50 (quatrocentos e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos), para o valor de R\$ 434.541,58 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); 8. Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 23/11/2020. Itabaiana-PB, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS NO SÍTIO FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela Portaria Nº 001/2020, comunica aos interessados que após exame da proposta comercial da referida concorrência, foi CLASSIFICADA: 1º lugar - CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI, R\$ 627.223,12. DESCLASSIFICADA: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 27 de novembro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, pelo prazo de 12 (doze) meses, com área de atuação, incluindo todas as providências que se fizerem necessárias para a fiel e eficiente consecução desse trabalho, junto às varas sob a jurisdição do tribunal regional do trabalho da 13ª região, do tribunal de justiça do estado do paraíba e do tribunal regional federal da 54 região. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020. Dotação: 1 - Prefeitura Municipal de São Bento 02 poder executivo 03 secretaria de administração e finanças 04.123.0003.2.004 manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças 3.3.90.39.00.00.00.1001 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica gabinete do prefeito 04.122.0002.2.003 manutenção do gabinete do prefeito 3.3.90.39.00.00.00.1001 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Vigência: até 25/11/2021. Partes Contratantes: PMSB e: CT Nº 00237/2020 - 25.11.20 - Dias, Soares & Figueiredo - Me - R\$ 108.000,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços Nº 00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 744.685,30.

São Bento-PB, 30 de novembro de 2020.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA - EPP; OBJETO: readequação da planilha orçamentária da obra destinado à execução dos serviços de implantação de pavimentação em vias públicas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 46.806,30 (quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e trinta centavos); VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVO: R\$ 478.733,20 (quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 1059 0000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações; FONTE: 2 NV 0.1.001/001.001; 2 NV 0.1.510/110.510; 2 0.2.990/001.990; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e José Alves Neto - pela Contratada. São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INCLUINDO REDE DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TACIMA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tacima: 08.00 SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 17.512.2020.1054 CONSTRUIR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 0010000.01 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 5100000.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO (CAPITAL-UNIÃO) 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.512.2020.1052 CONSTRUIR/RESTAURAR ESGOTOS, GALERIAS PLUVIAIS E ESGOTOS AS 0010000.01 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 5100000.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO (CAPITAL-UNIÃO) 17.512.2020.1053 CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES 0010000.01 RECURSOS ORDINÁRIOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 5100000.02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO (CAPITAL-UNIÃO). VIGÊNCIA: até 18/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00096/2020 - 18.11.20 - GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 614.511,09.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços Nº 00002/2020, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INCLUINDO REDE DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TACIMA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 614.511,09.

Tacima-PB, 13 de novembro de 2020.
ERIVAN BEZERRA DANIEL
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DESPACHO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 031/2020
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição e -instalação de Equipamentos Esportivos com recursos do Convênio 898640/2020 firmado com o Ministério da Cidadania.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 031/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
TAYC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 30.934-925/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Amintas Maciel 787 - Centro
CEP: 99.700-382 - Erechim - RS
Valor total da empresa: R\$ 101.181,00 (Cento e um mil cento e oitenta e um reais);

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 78/2020 -
Nova Data

OBJETO: Aquisição de caminhão prancha para transporte de equipamentos rurais na manutenção de estradas vicinais do município de Apucarana, através do Convênio MAPA Nº 889791/2019. TIPO: Menor Preço - Item - Compras. Valor Máximo Estimado: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) Disponível: a partir do dia 02/12/20 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - PMA e no Portal da Transparência). Nova Data de realização: 14/12/20 às 14:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4228, 3162-4225, 3162-4218.

Apucarana-PR, 30 de novembro de 2020.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 15/12/2020, na portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUADA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020.

A retirada da edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de licitações da Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 16/12/2020, na portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUADOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020.

A retirada da edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de novembro de 2020.
ANTONIO CARLOS ZANARDO -
Secretário de Administração



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel, automóvel, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIODIESEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PERINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 98.972,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (2)

TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
CNPJ 32.326.557/0001-03
End.: Rua Padre João Batista Réus, 1661, Caminho Novo,
Palhoça-SC, CEP 88132-300. Fone: (48) 99140-6849.
E-Mail: tassioem@gmail.com.

142

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB

Prezados Senhores,

1 – DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220 inscrita no CNPJ(MF) nº 32.326.557/0001-03;
Endereço: Rua Padre João Batista Réus nº 1661, Caminho Novo, Palhoça-SC, CEP 88132-300, fone (48) 99140-6849, e-mail tassioem@gmail.com

2 – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANRISUL;
Agência: 1025;
Conta corrente: 06.007170.0-1

3 – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA
CPF: 900.539.312-20
Telefone: (48) 99140-6849
E-MAIL: tassioem@gmail.com

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNID	02	AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TAN QUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	RENAULT/KWID	49.486,46	98.972,92
TOTAL					R\$ 98.972,92	

- a) 2.3. Valor Total da Proposta R\$ R\$ 98.972,92 (Noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois e noventa e dois centavos).
- b) 2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidir sobre o objeto proposto. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
- c) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
CNPJ 32.326.557/0001-03
End.: Rua Padre João Batista Réus, 1661, Caminho Novo,
Palhoça-SC, CEP 88132-300. Fone: (48) 99140-6849.
E-Mail: tassio cm@gmail.com.

143

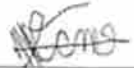
d) Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Retirada, Local e Prazo de Entrega:
Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Validade da Proposta de Preços:
Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

f) Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Palhoça, 16 de dezembro de 2020.


TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA
Representante Legal
CPF 900.539.312-20
RG 5140254532 - IGP/RS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



144

Identificação

Nome Empresarial

TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220

Nome do Empresário

TASSIO CERQUEIRA MIRANDA

Nome Fantasia

ANANINDEUA TRANSPORTES

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

5140254532

Orgão Emissor

IGP

UF Emissor

RS

CPF

900.539.312-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2018

Número de Registro

CNPJ

32.326.557/0001-03

Endereço Comercial

CEP

88132-300

Logradouro

RUA PADRE JOAO BATISTA REUS

Número

1661

Bairro

CAMINHO NOVO

Município

PALHOCA

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

28/12/2018

Forma de Atuação

Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividade Principal (CNAE)

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos de armarinho

Transportador(a) escolar independente

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4924-8/00 - Transporte escolar

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

produtos de limpeza

Comerciante independente de bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Comerciante independente de laticínios

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de material elétrico

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME64325853

Número do Identificador
32326557000103

Data de Emissão
07/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.326.557/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2018
NOME EMPRESARIAL TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANANINDEUA TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE JOAO BATISTA REUS	NUMERO 1661	COMPLEMENTO *****
CEP 88.132-300	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO NOVO	MUNICIPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO TASSIOCM@GMAIL.COM	
TELEFONE (91) 3263-5254		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2020 às 22:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

147

Certidão Positiva de Débitos: 92445/2020

Dados do Contribuinte

Nome TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
CNPJ 32.326.557/0001-03
Código 39951464
Endereço RUA PADRE JOAO BATISTA REUS - 1661
Bairro CAMINHO NOVO
Cidade Palhoça
Estado Santa Catarina
CEP 88.132-300

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças sobre o contribuinte são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consulta sua situação fiscal procure a Seção de Tributos do Município de Palhoça

A validade do documento pode ser consultada no site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle 92445/2020.

Certidão emitida em: 04/12/2020 às 15:56:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220

CNPJ/CPF: 32.326.557/0001-03

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 200140152655002

Data de emissão: 04/12/2020 15:53:16

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 02/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

149

Certidão Positiva de Débitos: 92445/2020

Dados do Contribuinte

Nome TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
CNPJ 32.326.557/0001-03
Código 39951464
Endereço RUA PADRE JOAO BATISTA REUS - 1661
Bairro CAMINHO NOVO
Cidade Palhoça
Estado Santa Catarina
CEP 88.132-300

As informações disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças sobre o contribuinte são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consulta sua situação fiscal procure a Seção de Tributos do Município de Palhoça

A validade do documento pode ser consultada no site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle 92445/2020.

Certidão emitida em: 04/12/2020 às 15:56:25



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
CNPJ/CPF: 32.326.557/0001-03

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140152655002
Data de emissão:	04/12/2020 15:53:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.);	02/02/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



22/11/2020 0598318

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça

151

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7903626

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 21/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220, portador do CNPJ: 32.326.557/0001-03. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, domingo, 22 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0598318



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2020-PMB

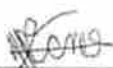
Pelo presente instrumento, a empresa TASSIO CERQUEIRA MIRANDA, CNPJ nº 32.326.557/0001-03, com sede na Rua Padre João Batista Réus, 1661, Caminho Novo, Palhoça – SC, CEP 881320-300, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, não emprego menores na condição de aprendizes.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins de que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palhoça-SC, 16 de dezembro de 2020.


TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA
Representante Legal
CPF 900.539.312-20
RG 5140254532 - IGP/RS

TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
CNPJ 32.326.557/0001-03
End.: Rua Padre João Batista Réus, 1661, Caminho Novo,
Palhoça-SC, CEP 88132-300. Fone: (48) 99140-6849.
E-Mail: tassioem@gmail.com.

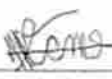
153

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220, CNPJ nº 32.326.557/0001-03, com sede na Rua Padre João Batista Réus, 1661, Caminho Novo, Palhoça-SC, CEP 88132-300, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palhoça-SC, 16 de dezembro de 2020.


TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA
Representante Legal
CPF 900.539.312-20
RG 5140254532 - IGP/RS



Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Pregão 38/2020

154

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
55489838-4	32.326.557/0001-03	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 38/2020

Página:1

Data abertura: 16/12/2020

Data julgamento: 16/12/2020

Data homologação:

CNPJ: 32.326.557/0001-03

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL VEÍCULO	UN	2,00	49.496,46 *	RENAULT
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			58.972,92	

CNPJ: 32.326.557/0001-03 - TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5526 h

16/12/2020 10:40:30

155



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 38/2020

156

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22803 - CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIO-				
554889838-4 TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053531220	32.326.557/0001-03	Classificado	RENAULT	49.486,46

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 38/2020

157

Página 1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
CNPJ/CPF	Marca
Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 22803 CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIO-	ADQUIRIDO
554889838- TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053531220	49.486,46
32.325.557/0001-03	RENAULT
Classificado	

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

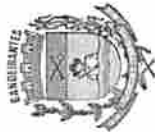
Vencedores por lote/item

Pregão 38/2020

158

Página

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554889838-4 TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220 CNPJ: 32.326.557/0001-03 Itens vencidos: 1		
Item 001	22803 - CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE RENAULT	49.486,46



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 38/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 554889638-4 TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 50003031220 Email: tassio.cm@gmail.com Representante: 554889638- TASSIO CERQUEIRA MIRANDA									
Lote 001 - Lote 001									
001	22803 CATMAT 150582 - AUTOMÓVEL VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIO-	UN	2,00	Classificado	RENAULT	KWD	49.485,43	98.972,92	
NAL 0KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAÇÃO DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 10 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM ³ , BIOCOMBUSTÍVEL L (ALCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO COM TUBO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO À SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE GARANTIA MÍNIMA 01 ANO							98.972,92		
VALOR TOTAL:							98.972,92		

159



Município de Bandeirantes - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 38/2020

160

Página: 1

Objeto: AQ DE 02 VEICULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FIN DE INVEST TRANSP SANITARIO

Lote: 0001 Item: 0001 CATMAT 150682 - AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIO- Marca/Modelo: Quantidade: 2,00

NAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO À SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO

Fornecedor	554889838	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220	RENAULTKMD	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		49.486,46		
1		49.486,46		

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220
TASSIO CERQUEIRA MIRANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

Pregão Eletrônico

987445.382020 .1400 .4286 .8313732



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00038/2020

Às 09:14 horas do dia 16 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1482/2020 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 193/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00038/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (dois) veículos básicos oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Estado do Paraná que o Município de Bandeirantes-PR, foi contemplado conforme resolução SESA nº 596/2020, e memorando nº SCAPS/32/2020. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: AUTOMÓVEL

Descrição Complementar: Automóvel, automóvel, VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PERINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 98.972,9200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - AUTOMÓVEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EP P	Declaração ME/EPP/COOP P	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hor a Registro
32.326.557/0001-03	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 9005393122	Sim	Sim	2	R\$ 49.486,4600	R\$ 98.972,9200	16/12/2020 06:57:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

0

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo

KWID

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2020 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 285 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO

Versão: Nacional

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 98.972,9200	32.326.557/0001-03	16/12/2020 09:14:44:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/12/2020 09:20:00	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	16/12/2020 10:04:54	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	16/12/2020 10:04:54	Item encerrado.
Recusa	16/12/2020 10:50:05	Recusa da proposta. Fornecedor: TASSIO CERQUEIRA MIRANDA 90053931220, CNPJ/CPF: 32.326.557/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 98.972,9200. Motivo: O fornecedor foi INABILITADO, pelo motivo de não estar cadastrado no SICAF, não ter apresentado documentos de habilitação exigidos nos itens: 9.22.2 letras b, c, f, g, h. Não apresentou CNA compatível com o objeto. Apresentou atestado de capacidade técnica divergente com o exigido no item 9.22.4.
Item cancelado no julgamento	16/12/2020 10:54:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item foi cancelado pelo motivo de haver somente um proponente e o mesmo foi INABILITADO

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	16/12/2020 09:15:19	Bom dia senhores fornecedores, desculpem pelo atraso, por motivo de conexão
Pregoeiro	16/12/2020 09:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/12/2020 09:20:42	Senhor fornecedor aguardando lance
Pregoeiro	16/12/2020 10:04:54	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	16/12/2020	O item 1 está encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

	10:04:54	
Sistema	16/12/2020 10:04:54	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	16/12/2020 10:54:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/12/2020 10:59:13	Senhor fornecedor estaremos paralisando o certame por motivo de horário de almoço e retornaremos a partir das 13:15hrs
Pregoeiro	16/12/2020 11:01:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/12/2020 às 13:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/12/2020 10:54:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/12/2020 11:01:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/12/2020 às 13:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:37 horas do dia 16 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DOMIZETE DA SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

PARECER JURÍDICO Nº. 324/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 193/2020. Pregão Eletrônico nº. 38/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES FOI CONTEMPLADO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 596/2020, E MEMORANDO SCAPS/32/2020.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.

Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Registra a ata da sessão que compareceu apenas uma empresa interessada no certame, no entanto, restou indeferida a documentação, após a análise pela Comissão de Licitação, declarando a Empresa inabilitada em razão de não estar cadastrada do SICAF, além de CNA incompatível com o objeto.

Após a concessão de prazo para recurso decorrido *in albis*, a ata foi lavrada declarado fracassado o certame pela ausência de propostas válidas

É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em cumprimento das normativas do TCE/PR, exaro o parecer.

Diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (I) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (II) anulação e (III) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Licitação deserta é aquela que não acode licitantes, motivo pelo qual não há propostas e habilitação para julgar e não há a quem adjudicar, por óbvio.

A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação frustrada**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

166

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2020-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, realizada em 29 de dezembro às 09hrs:00min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação do licitante.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 29 de dezembro de 2020


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 123

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 195/2020-PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de dezembro de 2020, Ano IX Nº 2168, Código Identificador: C6DF66D9, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Bandeirantes-PR, 29 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Pregoeiro

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2020-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, realizada em 29 de dezembro

às 09hrs:00min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação do licitante.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 29 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:476DBB6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.195/2020

DECRETO nº 2.195/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 217.026,17 (Duzentos e dezessete mil, vinte e seis reais e dezessete centavos), no orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00130.00000.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -
PESSOA JUR.....R\$ 217.026,17

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, ficam anuladas na parcialidade e totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00030.00000.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANT FIXAS -
PESSOAL CIVIL.....R\$ 825,67
00040.00000.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 41.594,55
00100.00000.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 100.387,47
00140.00000 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INF.....R\$ 20.750,28
00150.00000.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 32.925,54
00160.00000.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES
TRIBUTÁRIAS.....R\$ 8.542,66

90.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.0099.9-004 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
00210 00000 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
.....R\$12.000,00

Total.....R\$ 217.026,17

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 29 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7C795A92

168